



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, REFERENTE AO ANO DE 2010 PROLATADOS NO PROCESSO TC Nº 1417/2011 – PARECER PRÉVIO TC-029/2012.

ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da Prestação de Contas Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, referente ao exercício financeiro de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Dalton Perim, Prefeito Municipal à época.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

Designado por esta Comissão, procedi à análise da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, referente ao exercício de 2010, processo TC nº 1417/2011, com base no Parecer Prévio TC-029/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).

Na análise, foram observados: A tempestividade da apresentação; O saneamento das irregularidades apontadas inicialmente, com base nas justificativas e documentos apresentados pelo gestor; O cumprimento dos limites constitucionais e legais aplicáveis à gestão financeira do município.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Considerando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas (TC-029/2012) e a regularização das pendências identificadas, manifesto-me favoravelmente à aprovação da referida Prestação de Contas, com as ressalvas e recomendações apresentadas pelo TCEES.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2025.

JOÃO BATISTA DE ASSIS – Vereador/Relator

PARECER DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, à unanimidade de seus membros, acompanha o entendimento do Relator e opina pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, referente ao exercício de 2010, com as ressalvas do TCEES.

Aprovamos o presente parecer, o qual deverá ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação, juntamente com o projeto de decreto legislativo anexo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, Venda Nova do Imigrante/ES, 16 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO MINET – Vereador/Presidente

JOÃO BATISTA DE ASSIS – Vereador/Relator

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS – Vereador/Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003700340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ / 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO TC-029/2012, PROCESSO TC Nº 1417/2011, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCEES) E CONSEQUENTEMENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 31 da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 216 do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o Parecer Prévio TC-029/2012, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), relativo à Prestação de Contas Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, referente ao exercício financeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal;

Faço saber que o Plenário APROVOU e Eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica APROVADO o Parecer Prévio TC-029/2012, proferido no Processo TC nº 1417/2011, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Santo, e, por conseguinte, a Prestação de Contas Anual do administrador, Sr. Dalton Perim, referente ao exercício financeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, Venda Nova do Imigrante/ES, 16 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO MINET – Vereador/Presidente

JOÃO BATISTA DE ASSIS – Vereador/Relator

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS – Vereador/Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003700340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.